



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro
Fone: (0**66) 3523-1035
CEP 78548-000 – Nova Santa Helena - MT
www.novasantahelena.mt.gov.br

LEI Nº 1017/2022.

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL NA ORDEM DE 25,55% AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a fixação de índice de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2017 e dezembro de 2021, na ordem de 25,55% (vinte e cinco virgula cinquenta e cinco por cento) – Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE, conforme segue:

| | |
|--------------|---------------|
| 2021 | 10,06 % |
| 2020 | 4,51 % |
| 2019 | 4,30 % |
| 2018 | 3,74 % |
| 2017 | 2,94 % |
| Total | 25,55% |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 21 de janeiro de 2022

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal